



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.295, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Inclui ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, no Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUMREBOM, a ação:

I – projeto: 1213

ação: Aquisição de equipamento e material permanente/FUMREBOM

valor 2010: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO2010, no Programa 0109 *Ampliação e renovação da frota*, no Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros – FUMREBOM, a ação:

I – projeto: 1216

ação: Aquisição de acessórios para viaturas/FUMREBOM

valor 2010: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02	Gabinete do Prefeito	
07	FUMREBOM	
06	Segurança Pública	
182	Defesa Civil	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1213	Aquisição de equipamento e material permanente/FUMREBOM	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 7.500,00
02	Gabinete do Prefeito	
07	FUMREBOM	
06	Segurança Pública	
182	Defesa Civil	
0109	Renovação e ampliação da frota	
1216	Aquisição de acessórios para viaturas/FUMREBOM	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



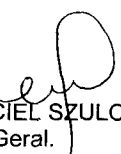
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2009, recursos do FUMREBOM, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de
julho de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES